



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

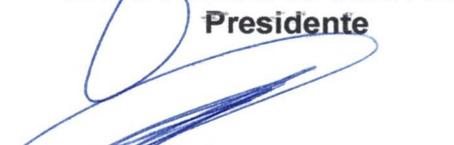
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

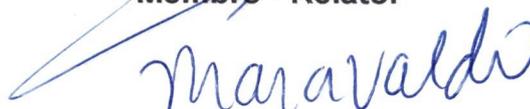
PARECER N. 40/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Jovileni Silvina da Silva Amaral, Presidente, Mara Silvia Valdo e José Eduardo Trevisan, membro indicado como Relator pela Presidente, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária n.135 de 2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo, bem como para a Emenda Modificativa n.01, de autoria da Comissão de Justiça e Redação.

Dois Córregos, 21 de dezembro de 2022.


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Presidente


José Eduardo Trevisan
Membro - Relator


Mara Silvia Valdo
Membro

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

0 de 2022 – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades privadas



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1968	27/12/22 10:17	2/2022

Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 135 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 20 de dezembro de 2022, às 10h e 58min.

Ementa: “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 135/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de dois Créditos Adicionais Especiais, o primeiro no valor de R\$ 200.000,0 (duzentos mil reais), e o segundo no valor de R\$ 74.569,52 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) que serão destinados ao custeio da implantação de iluminação pública (LED) em diversas vias do município.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.40 do Regimento Interno desta casa de leis.

Conforme se depreende da leitura do projeto apresentado, um dos créditos abertos decorre de recursos intermediados junto ao governo do Estado, que possibilitará, com a contrapartida da prefeitura, a implantação de luminárias LED em três importantes vias públicas da sede do município.

Vão ser beneficiadas com a substituição de luminárias as vias públicas:
Luiz Faulin Filho, Avenida Elcy Bueno Faulin e Avenida Dr. Joaquim Roberto de Carvalho

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Pinto, bem ainda a Rua Itu, ações que além de melhorar a qualidade da iluminação beneficiadas, gerarão, naturalmente, economia energia elétrica.

Apenas para esclarecer, os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na lei de orçamento, sendo que os especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

Em relação a Emenda Modificativa n.01, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, essa Comissão está obrigada a se manifestar, pois, trata-se de Projeto de Lei a ela encaminhado, seguindo a lógica de que o acessório segue o principal.

Porém, denota-se que a emenda apresentada guarda relação, estritamente sobre matéria jurídica, fazendo-se adequada por seus próprios fundamentos trazidos em sua justificativa.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 21 de dezembro de 2022.


José Eduardo Trevisan
Relator